



PREVIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS

RESOLUÇÃO Nº 060, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

“Implantação de Adicional por Tempo de Serviço no importe de 2%”

Marcelo Alves de Freitas, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. IMPLANTAR, em decorrência da decisão judicial proferidas nos autos: n.º: 0800519-43.2021.8.12.0018, **55% (cinquenta e cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço**, sobre o vencimento-base da servidora aposentada **Neura Nazaret da Silva Araújo**.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2022, competência da implantação.

“Sede Administrativa do PREVIM”, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARCELO ALVES DE FREITAS
Diretor Executivo - Previm

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM*, na data supra.

PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. IMPLANTAR, em decorrência da decisão judicial proferidas nos autos: n.º: 0802016-92.2021.8.12.0018, **51% (cinquenta e um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço**, sobre o vencimento-base da servidora aposentada **Alenir Benedita da Silva.**

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2022, competência da implantação.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARCELO ALVES DE FREITAS

Diretor Executivo - Previm

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS

RESOLUÇÃO Nº 060, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

"Implantação de Adicional por Tempo de Serviço no importe de 2%"

Marcelo Alves de Freitas, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. IMPLANTAR, em decorrência da decisão judicial proferidas nos autos: n.º: 0800519-43.2021.8.12.0018, **55% (cinquenta e cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço**, sobre o vencimento-base da servidora aposentada **Neura Nazaret da Silva Araújo.**

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2022, competência da implantação.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARCELO ALVES DE FREITAS

Diretor Executivo - Previm

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS

RESOLUÇÃO Nº 061, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

"Implantação de Adicional por Tempo de Serviço no importe de 2%"

Marcelo Alves de Freitas, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. IMPLANTAR, em decorrência da decisão judicial proferidas nos autos: n.º: 0800900-51.2021.8.12.0018, **48% (quarenta e oito por cento) de Adicional por Tempo de Serviço**, sobre o vencimento-base da servidora aposentada **Sirlei Aparecida Dionisio Gonçalves.**

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2022, competência da implantação.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARCELO ALVES DE FREITAS

Diretor Executivo - Previm

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 14/2022/SMSPPA-MS

Dispõe sobre o uso de máscara facial nas unidades de saúde do município.

A Secretária Municipal de Saúde de Paranaíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei (art. 102, III e art. 109 da LOM),

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia em que os casos de covid19 têm diminuído consideravelmente;

CONSIDERANDO que com o avanço da vacinação contra covid19 os casos ainda notificados são de natureza leve;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica facultativo o uso de máscara facial em todas as unidades de saúde do município.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Paranaíba- MS, 05 de Outubro de 2022.

FRANCIANI MARIANO FORNI

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Izaias Martins Severino